

Nota nº 1953 /2005/COREM/STN

Em 19 de Outubro de 2005.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina relativos ao exercício de 2004.

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado) foi assinado em 31 de janeiro de 2000, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos por parte do Estado e sua revisão e atualização, acrescentando-se um novo exercício financeiro.

2. A avaliação de cumprimento de metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à terceira revisão do Programa, datada de 26 de outubro de 2004, relativa ao período 2004-2006. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (ajustados conforme definido no Termo de Entendimento Técnico) e os resultados apresentados pelo Estado. Preliminarmente, são relacionados os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual do exercício de 2004, do demonstrativo consolidado da despesa empenhada – fonte tesouro (ref. IORSC679.00), do demonstrativo da receita arrecadada – fonte tesouro (ref. ICTP350), do Demonstrativo do Acompanhamento de Restos a Pagar inscritos em 31/12/2004, do demonstrativo de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no anexo I da Portaria MF nº 89/97, do Relatório sobre o Cumprimento

de Metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 31 de maio de 2005, conforme Ofício nº 522/2005, e das informações obtidas por meio de Missão Técnica da STN ao Estado realizada no período de 2 a 4 de maio de 2005.

3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos para o ano de 2004, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
2,08	2,07

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
545	551

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
60,00	57,37

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
5.692	5.715

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
9,35	9,37

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

gr

γ *+* *o*
BR
m

4. Além das metas, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Limitar as Outras Despesas Correntes, em cada exercício, ao percentual da Receita Líquida Real realizado no ano de 2003, de 27,59%;
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração;
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
- Incluir, nos exercícios de 2004-2005, o controle e acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF.

5. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2004, adotou-se o disposto no parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada, os mesmos não foram avaliados.

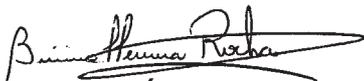
6. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados,



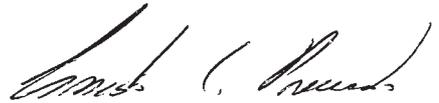
descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentados também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados e o cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97.

7. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da Meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2004. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina comunicando o resultado da avaliação.

À consideração superior.



BRUNO FABRÍCIO FERREIRA DA ROCHA
Analista de Finanças e Controle

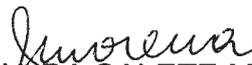


ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.



EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM



MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.



JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.



JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

PARÂMETROS UTILIZADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL E NA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004

PARÂMETROS	PROJETADOS NO PROGRAMA	UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO
IGP-DI MÉDIO DE 2004 (%)	9,13%	9,40%
IGP-DI ACUMULADO DEZ/2004 (%)	11,26%	12,14%
TAXA DE CÂMBIO R\$/US\$	2,8892	2,6544

CONFORME O TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO, NO QUAL ESTÃO EXPRESSOS OS CRITÉRIOS, OS CONCEITOS, AS DEFINIÇÕES E AS METODOLOGIAS DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO A SEREM APLICADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PROGRAMA) PARA O PERÍODO 2004-2006, MESMO QUE DETERMINADOS VALORES TENHAM SIDO PROJETADOS A PARTIR DA ADOÇÃO DE HIPÓTESES E PARÂMETROS ESTIMATIVOS, NÃO HAVERÁ QUALQUER AJUSTE DECORRENTE DE DISCREPÂNCIAS COM AQUELES EFETIVAMENTE OBSERVADOS, À EXCEÇÃO DA META 1. LOGO, AS METAS ESTABELECIDAS EM VALORES EXPRESSOS A PREÇOS CORRENTES OU PERCENTUAIS DE RECEITA SERÃO CONSIDERADAS FIXAS.



META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
2,12	2,08	2,07	2,07

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira (D) projetado para o exercício de 2004 foi de R\$ 9.119 milhões a preços de 31 de dezembro de 2003.
2. A projeção do saldo devedor da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 parte dos dados relativos ao exercício de 2003, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, o saldo devedor e o serviço dessa dívida foram projetados pela planilha da dívida a preços de 31 de dezembro de 2003.
3. A projeção do saldo devedor das demais dívidas refinanciadas e controladas pela STN parte dos dados relativos ao exercício de 2003, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, a projeção do saldo devedor e do serviço dessas dívidas considera os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
4. Para a projeção do saldo devedor e do serviço das demais dívidas, intra e extralimite, foram considerados os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
5. Sobre os valores informados a respeito das dívidas contratadas em moeda estrangeira foi aplicado multiplicador correspondente à variação real do câmbio, correspondente a 1 (um), expresso pela relação Taxa de Câmbio / IGP-DI acumulado.
6. A projeção do estoque da Dívida Financeira do Estado considera a dívida da COHAB e do IPESC referentes à Lei nº 8.727/93 assumidas formalmente pelo tesouro estadual.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da Receita Líquida Real (RLR) do exercício de 2004 foi de R\$ 4.301 milhões, a preços de dezembro de 2003, tomando como base os parâmetros iniciais de inflação.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 4.591 milhões
RLR a preços de dezembro de 2003 (b)	R\$ 4.301 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2003 (c)	291,4620
IGP-DI - Número índice médio de 2004 (d)	311,0804

2. Essa Receita Líquida Real corresponde à receita anual projetada que poderia servir para a estimativa do serviço da dívida refinanciada a ser pago em março de 2005. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) foi expressa segundo limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos decorrentes da contratação de qualquer nova operação de crédito. Para o exercício de 2004, a projeção da relação D/RLR segundo o limite inferior foi de 2,12.
2. A relação D/RLR segundo o limite superior considera os efeitos da contratação de novas operações de crédito relacionadas no Anexo V, consistentes com a observância da trajetória projetada. Como não foram previstas liberações de novas operações de crédito, para o exercício de 2004, na elaboração do Programa, a projeção do limite superior também foi de 2,12.
3. Para o exercício de 2004, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito em execução foi de R\$ 140 milhões, a preços de 31 de dezembro de 2003.

Ju *P* *D*

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Substituição dos valores projetados do total de ingressos das operações de crédito pelos valores efetivamente realizados, no montante de R\$ 91 milhões, dos quais R\$ 82 milhões foram destinados ao Programa Rodoviário BID IV – RODOVIAS (Lei nº 11.830/01), R\$ 7 milhões para o Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE) e R\$ 2 milhões para o Programa Microbacias II.
2. Substituição do multiplicador correspondente à variação real do câmbio, com a utilização da taxa de câmbio de fechamento (de venda no último dia útil do exercício) e do IGP-DI acumulado efetivamente observados, resultando no multiplicador de 0,8193.
3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção de Dívida Financeira passou a ser de R\$ 8.945 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Manutenção do montante nominal de R\$ 4.591 milhões.
2. Aplicação, sobre esse montante, do parâmetro de inflação efetivamente observado em 2004.
3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção de Receita Líquida Real passou a ser de R\$ 4.291 milhões de dezembro de 2003.

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 4.591 milhões
RLR a preços de dezembro de 2003 (b)	R\$ 4.291 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2003 (c)	291,4620
IGP-DI - Número índice médio de 2004 (d)	311,8570

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real passou a ser 2,08.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira em 31 de dezembro de 2004 foi de R\$ 9.887 milhões.
2. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2003, foi observado decréscimo real de 3,34%. Os fatores que determinaram esta evolução foram os decréscimos reais de 2,71% na Dívida Fundada Interna e de 14,33% na Dívida Fundada Externa.
3. O decréscimo real da Dívida Fundada Interna é resultado de uma combinação de fatores. Enquanto a dívida associada à Lei nº 9.496/97 apresentou crescimento real de 1,62%, entre 2003 e 2004, todas as demais dívidas apresentaram decréscimos reais. Cumpre destacar os decréscimos reais observados para as dívidas relativas à Lei nº 7.976/89, à Lei nº 8.727/93 e à CELESC (CRC), de 28,40%, 12,58% e 9,28%, respectivamente, quando comparadas ao exercício anterior. As dívidas ligadas ao Clube de Paris e à DMLP, apesar de apresentarem decréscimos reais de 37,78% e 25,05%, respectivamente, apresentaram montantes absolutos pouco significativos. Os decréscimos reais da maior parte dessas dívidas podem ser explicados, em grande medida, pela valorização cambial real ocorrida entre dezembro de 2003 e dezembro de 2004, de 18,07%.
4. Cumpre destacar a extinção da dívida relativa ao BNDES em 2003, resultando na ausência de projeção para a mesma em 2004.
5. O decréscimo real da Dívida Fundada Externa também pode ser explicado pela valorização cambial real ocorrida entre dezembro de 2003 e dezembro de 2004, de 18,07%.
6. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da Dívida Financeira, a preços de dezembro de 2003, foi negativa de 1,43%. Os fatores que explicam tal resultado foram as discrepâncias relativas negativas observadas em praticamente todas as dívidas do Estado, à exceção da associada à Lei nº 9.496/97, que apresentou discrepância relativa positiva de 0,46%.
7. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida expressa em dólar, controlada pela COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2004 (US\$/R\$ 2,6544).

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.

8. Igualmente, o estoque da dívida referente aos contratos no âmbito do Clube de Paris expressa em euros, controladas pela STN/COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2004 (EUR/R\$ 3,61949).

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da Receita Líquida Real, a preços correntes, foi de R\$ 4.565 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2004 foi de R\$ 4.782 milhões.
2. Em comparação com a Receita Líquida Real de 2003, foi observado crescimento real praticamente nulo, de 0,01%. Esse resultado é melhor que o observado em 2003, comparativamente a 2002, quando o decréscimo real apurado foi de 2,37%. Entretanto, essa constatação demonstra que o Estado não está conseguindo reverter a tendência negativa. O principal determinante desta evolução foi o crescimento real de 5,44% para Despesas com Transferências a Municípios, comparativamente ao ano anterior, que superou a variação real positiva de 1,91% para a Receita Bruta.
3. Relativamente às transferências a municípios, parte desse incremento pode ser explicado pelos seguintes fatores: a) cerca de R\$ 11 milhões correspondem a valor não empenhado em 2003 que ficou em resultado pendente, regularizado apenas em 2004, sendo, em sua maioria, resquícios advindos do Programa Revigorar; b) R\$ 5 milhões são referentes a Despesas de Exercícios Anteriores, relativos a 2003; c) R\$ 7 milhões correspondem à redistribuição do salário-educação aos municípios (Projeto 4.868), empenhados no código 33.40.81, em fevereiro de 2004 (estes recursos foram redistribuídos segundo os critérios estabelecidos no artigo 9º da Lei Estadual nº 10.723/98, por não terem sido repassados aos municípios em virtude do não cumprimento por esses entes das disposições contidas nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º do artigo 2º do mesmo instrumento legal); e d) R\$ 11 milhões são relativos a valores referentes aos repasses aos municípios da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE/Combustível, transferências que não existiam no exercício de 2003.
4. Dessa forma, ao desconsiderarmos esse valores, obteríamos um crescimento real de 2,98% entre 2003 e 2004, resultado que se situa em patamar intermediário de crescimento, quando comparado aos crescimentos reais de 4,96% das Receitas de Transferências e de 1,38% das Receitas de Arrecadação Própria. O quadro a seguir apresenta uma avaliação do incremento das Transferências a Municípios.



**AValiação DO Crescimento DAS Transferências A Municípios DO
ESTADO DE SANTA CATARINA – 2004**

R\$ milhões

Discriminação	Valores
Despesa com Transferências a Municípios contabilizada em 2003	1.340
Recursos não empenhados em 2003, regularizados apenas em 2004, sendo, em sua maioria, relativos ao Programa Revigorar	11
Despesas de Exercícios Anteriores, referentes a 2003	5
Despesa com Transferências a Municípios correspondente ao exercício de 2003	1.356

Discriminação	Valores
Despesa com Transferências a Municípios contabilizada em 2004	1.546
Redistribuição do salário-educação aos municípios (Projeto 4.868), referente a fevereiro 2004 (artigo 9º da Lei Estadual nº 10.723/98)	(7)
CIDE/Combustível – Parcela municipal	(11)
Despesa com Transferências a Municípios em 2004 - Líquida*	1.528

Obs.: O termo "Líquida" utilizado acima apenas indica a dedução das despesas discriminadas de modo a comparar os resultados obtidos em 2003 e 2004.

Discriminação	Valores
Despesa com Transferências a Municípios correspondente ao exercício de 2003	1.356
Despesa com Transferências a Municípios em 2004 - Líquida*	1.528
Varição Real (2004-2003)	2,98%

5. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da Receita Líquida Real, expressos a preços de dezembro de 2003, foi negativa de 0,60%. Esse comportamento advém de uma discrepância relativa positiva de 4,76% para Despesas



com Transferências a Municípios, que mais que superou a discrepância relativa positiva de 0,69% para a Receita Bruta.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real apurada para o exercício de 2004 foi de 2,07.
2. A discrepância relativa negativa de 0,84% na relação deveu-se aos comportamentos da Receita Líquida Real, que se realizou 0,60% abaixo do projetado, e da Dívida Financeira, que se realizou 1,43% abaixo do projetado.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da Dívida Financeira deveria se restringir ao da Receita Líquida Real em 2015. Os ajustes efetuados na meta não acarretaram mudança neste "ano de corte".
2. A estrutura das Dívidas Financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2004 e a realizada para o exercício 2003 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.
3. Na composição da dívida estadual, a relativa à Lei nº 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade, totalizando 73,90% da Dívida Financeira, superando os 70,29% observados em 2003. Para efeito do pagamento do serviço atribuído a esta dívida, o Estado usufrui do limite estabelecido no Contrato nº 012/98, de 31 de março de 1998. Nessas condições, a atual projeção do serviço da referida dívida indica que o Estado só deve começar a amortizá-la em 2007, sendo liquidada em 2028.
4. Em 2004, o comprometimento do serviço da dívida intralimite como porcentagem da RLR foi de 12,14%, contra os 11,44% observados em 2003. Quando considerado o serviço da Dívida Total, líquido de receitas financeiras, o montante chega a 13,99% da RLR, superando os 12,98% de 2003.

5. Os Contratos que compõem a Dívida Contratual Externa com aval da Secretaria do Tesouro Nacional até 30 de setembro de 1991 são os seguintes:
- BID/Programa de Rodovias Alimentadoras;
 - BIRD/Programa de Recuperação, Conservação e Manejo de Recursos Naturais em Microbacias Hidrográficas;
 - KFW/Melhoramento do Setor de Saúde (finalizado em 31/12/2004); e
 - KFW/Programa de Saneamento Básico.
6. Os Contratos que compõem a Dívida Contratual Externa com aval da Secretaria do Tesouro Nacional após 30 de setembro de 1991 são os seguintes:
- BID/Programa de Corredores Rodoviários;
 - BIRD/Programa Nacional de Manutenção de Rodovias Estaduais (PNMER);
 - BID IV/Programa de Pavimentação e Reabilitação de Rodovias; e
 - BIRD/Projeto de Recuperação Ambiental, apoio ao pequeno produtor e combate à pobreza.
7. Os contratos sem aval da Secretaria do Tesouro Nacional são constituídos dos seguintes programas:
- MLW/Reequipamento e Modernização de Organismos da Administração Pública – Esquema 6 (finalizado em 24/01/2004);
 - MLW/Reequipamento e Modernização de Organismos da Administração Pública – Esquema 7 (finalizado em 24/05/2004); e
 - MLW/Reequipamento e Modernização de Organismos da Administração Pública – Esquema 8.
8. Os valores referentes a pagamentos de Juros e Encargos da Dívida para o exercício de 2004 correspondem a R\$ 466 milhões e os referentes à Amortização da Dívida totalizam R\$ 242 milhões. Contudo, há uma pequena diferença registrada para Juros e Encargos, bem como para Amortizações da Dívida, nos demonstrativos apresentados pelo Estado.
9. O montante relativo a Juros e Encargos da Dívida constante no Balanço Financeiro Analítico do Estado – Consolidado Geral (página 150 do Balanço Geral do Exercício



de 2004), que excepcionalmente apresenta a execução orçamentária, é equivalente a R\$ 466.375.539,20. O montante relativo à Amortização da Dívida constante do mesmo Balanço Financeiro Analítico do Estado – Consolidado Geral (página 161 do Balanço Geral do Exercício de 2004) é de R\$ 241.693.983,76.

10. Contudo, os valores apresentados no Demonstrativo Analítico dos Pagamentos da Dívida Interna e Encargos dos AROS (página 947 do Balanço Geral do Exercício de 2004) e no Demonstrativo Analítico dos Pagamentos da Dívida Fundada Externa (página 962 do Balanço Geral do Exercício de 2004) divergem dos da execução orçamentária. Nesse caso, Juros e Encargos da Dívida totalizam R\$ 466.027.053,06 e Amortizações da Dívida atingem R\$ 242.042.469,90.
11. Os valores apresentados nos Demonstrativos da Dívida Fundada da Administração Direta do Estado de Santa Catarina, posição de 31 de dezembro de 2004, conforme Portaria nº 89, de 25 de abril de 1997, também divergem dos da execução orçamentária e apresentam o mesmo valor dos demonstrativos analíticos de pagamentos das dívidas interna e externa citados anteriormente.
12. A diferença observada para Juros e Encargos da Dívida é maior em R\$ 348.486,14 no Balanço Financeiro Analítico do Estado – Consolidado Geral e para Amortização da Dívida é menor neste demonstrativo, comparativamente aos demonstrativos da dívida produzidos pelo Estado, exatamente no mesmo montante, conforme demonstra o quadro a seguir.

CONCILIAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2004

R\$

Discriminação	Juros e Encargos	Amortizações
Balanço Financeiro Analítico do Estado – Consolidado Geral (1)	466.375.539,20	241.693.983,76
Demonstrativos Analíticos dos Pagamentos da Dívida Interna e Externa (2)	466.027.053,06	242.042.469,90
Demonstrativos da Dívida Fundada - Portaria nº 89, de 25 de abril de 1997 (3)	466.027.053,06	242.042.469,90
(1) - (2)	348.486,14	(348.486,14)
(1) - (3)	348.486,14	(348.486,14)



13. A simetria da diferença observada advém de erro material nos quadros demonstrativos da dívida do Estado. Enquanto o Balanço Financeiro Analítico do Estado – Consolidado Geral é produzido pela Diretoria de Contabilidade, o Demonstrativo Analítico dos Pagamentos da Dívida Interna e Encargos dos AROS, o Demonstrativo Analítico dos Pagamentos da Dívida Fundada Externa e os Demonstrativos da Dívida Fundada da Administração Direta do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 89/97, são produzidos pela Diretoria de Investimentos e Participações Públicas, que substituiu a Diretoria da Dívida Pública na última reforma administrativa. Assim, os documentos produzidos por esta última diretoria apresentam um lançamento em Amortizações a maior que deveria ser considerado como Juros e Encargos. Esse fato ocorreu no mês de janeiro de 2004, no pagamento do contrato 5 – 90/0044-7, referente à dívida vinculada à Lei nº 7.976/89.

14. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito de sua Dívida Financeira no Relatório de Metas:

*“A meta nº 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal estabelece a relação entre a Dívida Financeira (R\$ 9.886 milhões) e a Receita Líquida Real (R\$ 4.827 milhões), em 31 de dezembro de 2004 essa relação ficou em **2,05** abaixo da meta ajustada de **2,10** apontando pelo cumprimento desta meta. Com o pagamento intra-limite previsto no contrato 12/98 em conformidade com a Lei nº 9496/97, que limita o serviço da dívida em 13%, sendo amortizado somente **R\$ 7 milhões** no exercício e abaixo do valor devido de **R\$ 142 milhões**, foi possível a diminuição desta relação em função da Receita Líquida Real apresentar resultado superior ao previsto.”*

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 2: RESULTADO PRIMÁRIO**R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
545	545	551	551

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do Resultado Primário projetado para o exercício de 2004 foi de R\$ 545 milhões, obtido da diferença entre a Receita Líquida projetada de 5.213 milhões e da Despesa Não Financeira projetada de R\$ 4.669 milhões.
2. Nos termos do Programa, em caso de frustração de alguma receita, o Estado se comprometeu a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de modo a alcançar os resultados primários estabelecidos. Na eventualidade de frustração dos resultados primários projetados, o Estado se comprometeu em alcançar, para cada exercício, os montantes de Atrasos/Deficiência referidos no Anexo I do Programa.
3. Foram consideradas como despesas do tesouro estadual todas as despesas das fontes 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 19, que constam nos balancetes denominados Demonstrativo da Despesa Orçamentária Empenhada – Mês a Mês – Recursos do Tesouro (Consolidado Geral). Para as receitas, foram consideradas as que constam nos balancetes da Administração Direta.
4. O Resultado Primário foi obtido a partir dos valores projetados dos fluxos de receitas e despesas apresentados pelo Estado para o ano de 2004.
5. A receita relativa ao repasse previsto pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02 foi projetada pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios (COREM) da Secretaria do Tesouro Nacional.
6. A receita relativa aos repasses do FPE e IPI-Exportação foi projetada pela Coordenação-Geral de Programação Financeira (COFIN) da Secretaria do Tesouro Nacional.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve superávit primário de R\$ 551 milhões, decorrente da diferença entre a Receita Líquida de R\$ 5.189 milhões e da Despesa Não Financeira de R\$ 4.638 milhões.
2. A discrepância relativa entre o realizado e o projetado foi de 1,18%. Esse resultado advém de discrepância relativa negativa de 0,47% da Receita Líquida, conjugado a uma discrepância relativa negativa de 0,66% para a Despesa Não Financeira.
3. Cumpre destacar que o Resultado Primário estabelecido no Programa apenas foi alcançado devido ao cancelamento de Restos a Pagar, em um total de R\$ 92 milhões, conforme Relatório de Estornos de Restos a Pagar relativos ao exercício de 2004, anexo ao Ofício nº 548, de 10 de junho de 2005, encaminhado pelo Estado.
4. O cancelamento de Restos a Pagar de 2004 representou 16,76% do Resultado Primário, ficando abaixo do patamar observado em 2003, quando totalizou R\$ 120 milhões, que responderam por 31,00% do Resultado Primário. Isso indica que o Estado tem se esforçado para apresentar uma execução orçamentária coerente com o financeiro, apesar de utilizar sistematicamente a prática de cancelamento de restos a pagar para fechar o exercício.
5. Caso o cancelamento de Restos a Pagar não tivesse sido considerado, o Resultado Primário teria apresentado uma discrepância maior em relação ao valor projetado. Nessas circunstâncias, o Resultado Primário teria sido de R\$ 459 milhões.
6. Além disso, há que se destacar a existência de despesas a regularizar relativas ao exercício de 2004. Esse fato ocorreu em dois momentos distintos: o primeiro em agosto e o segundo em dezembro. Em agosto, deixaram de ser empenhados por falta de dotação orçamentária R\$ 44 milhões relativos a Despesas de Pessoal, regularizados no mês de setembro, por meio de suplementação orçamentária. Em dezembro, não foram empenhados R\$ 14 milhões relativos a Vencimentos e Vantagens Fixas de Bombeiros e Policiais Militares (rubrica 31.90.12.00), conforme constante do Balanço Patrimonial, à página 216 do Balanço Geral do Estado 2004,



caracterizado como Resultado Pendente – Despesas de Pessoal a Regularizar. Esse último montante foi regularizado em fevereiro de 2005, de acordo com o relatório RSO415, expedido pelo Tesouro do Estado.

7. No primeiro caso, como a regularização ocorreu no próprio exercício, não houve a necessidade de ajuste para a apuração do Resultado Primário. No segundo caso, como a regularização ocorreu apenas em 2005, houve a necessidade de ajuste, considerando o montante de R\$ 14 milhões como integrante da execução orçamentária de 2004. Na apuração do exercício de 2005, tal montante será desconsiderado, pois integra o exercício de 2004.
8. Seria pertinente que a próxima revisão do Programa incorporasse o compromisso de o Estado não incorrer em pagamentos sem o devido empenho, de modo a não existirem despesas a regularizar no exercício de 2005.
9. O resultado primário superavitário obtido no ano não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida do Estado.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. A discrepância absoluta observada entre a Receita Líquida realizada e a projetada foi negativa em R\$ 24 milhões. Para a Despesa Não Financeira, a discrepância absoluta foi negativa em R\$ 31 milhões. Portanto, a realização da Despesa aquém da meta estabelecida, com discrepância absoluta superior à observada para a Receita Líquida foi fator decisivo para o cumprimento da meta.
2. Na Receita Líquida, a discrepância observada justifica-se pelo comportamento da Receita Bruta frente às Despesas com Transferências a Municípios. Enquanto a Receita Bruta apresentou discrepância absoluta positiva de R\$ 46 milhões, as Despesas com Transferências a Municípios apresentaram discrepância absoluta positiva de R\$ 70 milhões. Na Receita Bruta, a discrepância foi dividida entre Receitas de Transferência e de Arrecadação própria, cada uma apresentando discrepâncias absolutas de R\$ 23 milhões. Em termos relativos, a discrepância observada para



Receitas de Transferência foi de 2,33%, superando os 0,40% obtidos para Receitas de Arrecadação Própria.

3. A discrepância nas Despesas Não Financeiras explica-se em grande parte pelo desempenho de Pessoal, com discrepância absoluta negativa de R\$ 55 milhões, contrapondo-se à discrepância relativa positiva de R\$ 24 milhões de Outras Despesas Correntes e de Capital.
4. No que diz respeito a Despesas de Pessoal, o resultado observado foi determinado sobretudo por uma discrepância absoluta negativa de R\$ 32 milhões em Demais Poderes, seguida por uma discrepância absoluta negativa de R\$ 12 milhões para Executivo – Administração Direta.
5. O resultado auferido para Outras Despesas Correntes e de Capital superou o valor projetado em R\$ 24 milhões, correspondendo a uma discrepância relativa de 1,50%. A título de comparação, em 2003, o valor projetado para Outras Despesas Correntes e de Capital foi superado em 114 milhões, correspondendo a uma discrepância relativa de 7,73% entre o realizado e o projetado. O principal fator explicativo para a discrepância observada em 2004 deve-se a Outras Despesas Correntes, responsáveis por uma discrepância absoluta de R\$ 31 milhões entre o realizado e o projetado, ou 2,65%, em termos relativos. Em 2003, as Outras Despesas Correntes haviam sido responsáveis por uma discrepância absoluta de R\$ 150 milhões entre o realizado e o projetado, ou 15,03%, em termos relativos.
6. A comparação com o exercício de 2003 aponta crescimento real da Receita Líquida de 0,90%, e queda real de 1,71% para a Despesa Não Financeira. Esse desempenho determinou um crescimento real de 29,99% no Resultado Primário quando comparado ao ano anterior, muito acima do crescimento real de 0,95% observado entre 2002 e 2003.
7. As Receitas de Arrecadação Própria representaram 84,86% da Receita Bruta. Proporcionalmente, seu peso apresentou pequena queda, no comparativo com 2003, quando atingiu 85,61% da Receita Bruta. Entretanto, apresentou um crescimento de 1,38% em termos reais, comparativamente a 2003, revertendo a tendência de queda apurada entre 2002 e 2003, de 1,00% em termos reais.
8. Em sua composição, a receita de ICMS apresentou crescimento real de 2,25% em relação ao exercício de 2003, o que contribuiu para a evolução da Receita Bruta. A



arrecadação de ICMS respondeu sozinha por 76,85% da Receita Bruta, com pequeno aumento em relação a 2003, quando representou 76,59% da receita total. As demais receitas de arrecadação própria apresentaram decréscimo real de 6,28% em relação a 2003, com discrepância absoluta negativa de R\$ 9 milhões, correspondente a uma discrepância relativa negativa de 1,63%.

9. As Receitas de Transferências da União representaram 15,14% da Receita Bruta, com participação superior à observada em 2003, de 14,70% da receita total. Essas receitas apresentaram um crescimento de 4,96% comparativamente a 2003, opondo-se ao decréscimo de 15,28% do comparativo 2002-2003. Esse comportamento pode ser explicado por um crescimento real de 0,74% do FPE e de 6,88% de Outras Receitas de Transferências.
10. Quanto às Despesas de Transferências Constitucionais e Legais a Municípios, que também compõem o cálculo da Receita Líquida, a variação absoluta em relação a 2003 foi de R\$ 206 milhões, o que representou um crescimento real de 5,44% neste item.
11. O comportamento das Despesas Não Financeiras, que apresentou variação real negativa em relação a 2003 de 1,71%, pode ser explicado pela combinação entre o decréscimo real de 6,12% em Outras Despesas Correntes e de Capital e pelo crescimento real de 0,86% nas Despesas de Pessoal.
12. Na composição das Despesas com Pessoal, as despesas relativas a Despesas de Pessoal com Administração Direta e com Inativos e Pensionistas apresentaram variações reais negativas em relação a 2003 de 0,08% e 0,86%, respectivamente. As Despesas de Pessoal com Administração Indireta, Demais Poderes e as Demais Despesas de Pessoal (cujo principal componente são as Obrigações Patronais) apresentaram crescimentos reais, respectivamente, de 8,98%, 1,32% e 5,96%.
13. Na composição de Outras Despesas Correntes e de Capital, o item mais expressivo, Outras Despesas Correntes, apresentou decréscimo real de 5,48%. Os demais itens, Investimentos, Inversões e Sentenças Judiciais, apresentaram decréscimos de 4,48%, 67,55% e 36,86%, respectivamente.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Não foram estabelecidos.



20/41



OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O registro na contabilidade do Estado da receita do ICMS destinada ao FUNDEF considera o comportamento financeiro da arrecadação, que apresenta uma diferença temporal em relação ao mês contábil, vez que as instituições financeiras retêm os valores depositados para efeitos de compensação bancária. No cálculo da contribuição ao FUNDEF efetuado pela STN, considera-se o mês contábil, e não o financeiro. Por essa razão, há uma divergência, ainda que pouco significativa, entre a perda líquida do FUNDEF registrada na despesa não financeira utilizada para o cálculo do Resultado Primário e o valor registrado no Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2004. Essa diferença, de cerca de R\$ 5 milhões, foi considerada para efeitos de ajustes na determinação do resultado primário do Estado. Sem considerar esta diferença, o resultado primário seria de R\$ 546 milhões. O quadro abaixo sintetiza a diferença verificada.

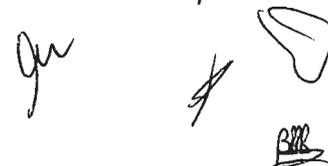
CONCILIAÇÃO DA PERDA LÍQUIDA DO FUNDEF – 2004

R\$ milhões

Discriminação	Valores
(1) Contribuições do Estado ao FUNDEF (RLR)	670
(2) Rubrica 17.24.01 – Transferências de Recursos do FUNDEF (Retorno do FUNDEF)	(550)
(3) Perda Líquida do FUNDEF (Resultado de 1 – 2)	120
(4) Perda Líquida apurada pelo Estado	125
(5) Diferença entre as perdas apuradas (Resultado de 3 – 4)	(5)

2. No Relatório de Execução do Programa de 2004, o Estado apresenta uma justificativa para um possível descumprimento da meta de Resultado Primário, conforme extrato transcrito a seguir:

“A visita da Missão Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional que se realizou nos dias 02 a 04 deste mês de maio, para a análise das contas do Estado de Santa Catarina do exercício de 2004, apresentou uma avaliação preliminar do cumprimento



de metas, após ajustes de valores concluiu que o Estado obteve um Resultado Primário de **R\$ 477 milhões**, inferior em **R\$ 68 milhões** a meta de **R\$ 545 milhões** previstos no programa. Com o objetivo de alcançar o resultado primário acordado no programa e com base na análise da Missão Técnica da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, neste dia 31 de maio de 2005 estornamos Restos a Pagar de 2004 no total de **R\$ 64,6 milhões**, para se somar aos **R\$ 68 milhões** que faltavam se faz necessária a compensação do valor de **R\$ 3,4 milhões** repassados a maior aos Poderes, conforme Tabela 2.1.1, pg TCSC 204, do Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do exercício de 2004, cópia em anexo, totalizando assim o valor dos **R\$ 68 milhões** que faltavam para o cumprimento do RESULTADO PRIMÁRIO de **R\$ 545 milhões.**”

3. Contudo, por meio do Ofício nº 548, de 10 de junho de 2005, o Estado apresenta nova posição relativamente à meta, atestando o cumprimento da mesma, por meio de estornos de restos a pagar que totalizaram R\$ 92 milhões. Esta posição está em consonância com o resultado apresentado nesta avaliação, desde que considerado o ajuste proveniente da diferença de apuração da Perda Líquida do FUNDEF, que o Estado não considera em sua manifestação. Um extrato do ofício supramencionado é transcrito a seguir:

“Na avaliação do Programa durante a visita da Missão Técnica nos dias 2 a 4 de maio próximo passado, o Estado de Santa Catarina havia estornado R\$ 23 milhões de restos a pagar, faltando mais R\$ 68 milhões para o cumprimento do Resultado Primário de R\$ 545 milhões. No dia 31 de maio de 2005 ao encerrarmos a redação do relatório final do programa o Estado tinha estornado de restos a pagar mais R\$ 64,6 milhões, faltando R\$ 3,4 milhões para o atingir a meta.

Tendo em vista que o sistema orçamentário do mês de maio ficou em aberto até o dia 07/06/05, e através de verificação de valores possíveis de serem estornados, avançou-se até este dia com o estorno de valores que inicialmente não estavam previstos, totalizando-se assim de estorno de restos a pagar de 2004 o montante de R\$ 92,3 milhões, valor suficiente para o cumprimento do Resultado Primário de R\$ 545 milhões acordado no Programa.

Assim sendo, e tendo em vista os fatos acima citados solicitamos a consideração dos novos valores de estorno de restos a pagar para efeito do relatório final e das metas



alcançadas com o novo valor de estorno de restos a pagar do exercício de 2004, conforme relatórios comprobatórios em anexo.”

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**%**

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
60,00	60,00	57,37	57,37

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**QUANTO À DESPESA DE PESSOAL**

1. Foram consideradas como Despesas de Pessoal custeadas pelo tesouro estadual aquelas da execução orçamentária da administração direta acrescida da despesa de pessoal da administração indireta (autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes).
2. Compõem a despesa de pessoal os gastos com aposentadorias e reformas, pensões, pessoal civil e militar da Administração Direta e Indireta custeados pelo tesouro estadual, obrigações patronais, apoio financeiro a estudantes, assistência médico-hospitalar, salário-família e outras despesas de pessoal. Não se incluem nestas despesas as diárias e ajudas de custo, despesas com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária e PASEP.
3. O valor projetado para a Despesa de Pessoal foi de R\$ 3.058 milhões.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. À exceção dos repasses previstos pelo Anexo da Lei Complementar nº 115/02, bem como dos repasses do FPE e IPI-Exportação, projetados respectivamente pela STN/COREM e pela STN/COFIN, os demais fluxos das receitas e das despesas de Transferências Constitucionais e Legais que compõem o cálculo da Receita Corrente Líquida foram de responsabilidade do Estado.
2. O valor projetado para a Receita Corrente Líquida foi de R\$ 5.261 milhões, considerando-se as fontes tesouro.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação projetada de Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida foi de 60,00%.



24/41



AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO

QUANTO À DESPESA COM PESSOAL

1. Em 2004, a Despesa com Pessoal alcançou o montante de R\$ 3.004 milhões, determinando um crescimento real de 0,86% em relação ao ano anterior. Em termos absolutos, executou-se uma despesa maior em R\$ 282 milhões, quando comparada ao ano de 2003.
2. Na composição da Despesa com Pessoal, o principal gasto refere-se à Administração Direta, que respondeu por 41,76% do total. Em seguida, aparecem os gastos com Inativos e Pensionistas, que representaram 31,69%; os de Demais Poderes, com 12,17%; a Administração Indireta, com 7,58%, e as Outras Despesas de Pessoal, com 6,80% (entre elas as Obrigações Patronais).
3. Note-se que a participação relativa do Executivo (Administração Direta) na composição de Pessoal e a participação relativa dos gastos com Inativos e Pensionistas diminuíram entre 2003 e 2004. Em 2003, a Administração Direta equivaleu a 42,15% da Despesa com Pessoal, seguida pelos gastos com Inativos e Pensionistas, que representaram 32,24%. Naquele ano, os gastos com Demais Poderes responderam por 12,12%; a Administração Indireta, com 7,02% e as Outras Despesas de Pessoal, com 6,47%.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida (RCL) realizada foi de R\$ 5.236 milhões.
2. Em relação a 2003, a RCL apresentou uma variação absoluta de R\$ 450 milhões, o que equivaleu a uma variação real negativa de 0,01%.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação Despesas de Pessoal/RCL observada foi de 57,37%.

AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO

1. Não foram efetuados.



25/41



PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

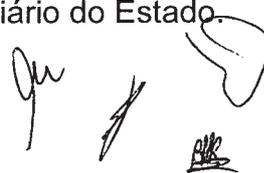
1. O resultado foi alcançado devido a uma combinação dos resultados obtidos para as receitas e para as despesas.
2. O total realizado de Despesa de Pessoal foi R\$ 55 milhões inferior ao projetado. As despesas que compõem esse grupo ficaram, em geral, abaixo do projetado, à exceção daquelas com o Executivo (Administração Indireta), que apresentou discrepância relativa positiva de 0,06%.
3. Os gastos com Executivo (Administração Direta) ficaram R\$ 12 milhões abaixo do projetado. Os Demais Poderes apresentaram a maior discrepância absoluta, com R\$ 32 milhões abaixo do projetado. Inativos e Pensionistas apresentaram discrepância absoluta negativa de R\$ 3 milhões, enquanto as demais despesas com Pessoal (inclusive Obrigações Patronais) ficaram R\$ 8 milhões abaixo do projetado.
4. A Receita Corrente Líquida, por sua vez, foi R\$ 25 milhões inferior à projetada, o que determinou uma discrepância relativa negativa de 0,48%.
5. Em relação ao ano de 2003, o crescimento real observado em Despesas com Pessoal, de 0,86%, é resultado de crescimentos reais de 8,98% nas despesas com Administração Indireta, de 1,32% nas despesas com Demais Poderes e de 5,96% nas Outras Despesas de Pessoal, associado a pequenos decréscimos reais de 0,08% para a Administração Direta e de 0,86% para Inativos e Pensionistas.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

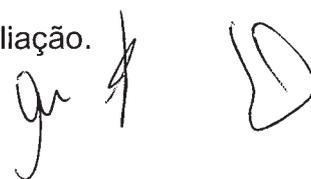
1. Não foram estabelecidos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A Despesa com Inativos e Pensionistas é historicamente significativa em relação à Despesa de Pessoal. Em 2003, representou cerca de 1/3 da Despesa de Pessoal Total no ano, com ligeira queda em 2004. Desse modo, a questão previdenciária configura-se em um problema a ser equacionado pelo Estado, devido ao grande impacto nas finanças estaduais, vez que grande parte dos recursos advém do Tesouro Estadual. É importante destacar que os valores custeados pelo Tesouro Estadual para Inativos e Pensionistas equivalem ao déficit previdenciário do Estado.



2. A Nota Técnica nº 001, de 15 de abril de 2005, entregue pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC) a esta STN/COREM reforça a preocupação para com a questão previdenciária estadual. Embora tenham sido realizadas adequações de legislação no primeiro semestre de 2005, promovendo, entre outras ações, a separação da gestão do plano de saúde do Estado da gestão previdenciária e a instituição das cobranças de alíquotas de contribuição de 11% para os servidores ativos, inativos e seus pensionistas, bem como para a contribuição patronal, ainda há uma série de desafios a serem solucionados pelo Estado no que diz respeito à gestão previdenciária. Entre eles, cumpre ressaltar: a) o fato de a gestão previdenciária do Estado ser mantida por cinco gestores (IPESC, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado), quando a legislação previdenciária federal veda a profusão de organismos administradores e procedimentos para a concessão de benefícios previdenciários; b) a existência de desequilíbrio financeiro-atuarial do Sistema Previdenciário do Estado, que exigiria, segundo avaliação realizada pelo Estado, finalizada em 18 de janeiro de 2005, aporte financeiro da ordem de R\$ 20 bilhões e alíquotas de contribuições superiores a 20,00% de modo a preservar sua integridade; e c) existência de déficit previdenciário mensal da ordem de R\$ 50 milhões, custeados com recursos do Tesouro Estadual.
3. Está em fase de desenvolvimento um novo Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), cujo contrato foi assinado em dezembro de 2004, contemplando 29 módulos, para o planejamento, gestão e auditoria dos recursos humanos da administração estadual. Há previsão de implantação de todo o sistema até fevereiro de 2007, com etapa intermediária, contemplando as funcionalidades já existentes no atual sistema, até março de 2006. A Secretaria de Administração prevê que a redução de gastos pela otimização dos processos e melhorias de controle compense todo o investimento financeiro para o desenvolvimento e implantação do sistema em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que terminará em 2007. Seria pertinente que a próxima revisão do Programa contemplasse compromisso associado à implantação do SIGRH.
4. No Relatório sobre a Execução do Programa em 2004, o Estado se limita a identificar o resultado alcançado, conforme extrato transcrito a seguir. Cumpre salientar que o resultado indicado pelo Estado difere daquele apurado nesta avaliação.



*“O Estado de Santa Catarina, ao final do exercício de 2004, comprometeu **57,69%** da Receita Corrente Líquida com gastos de pessoal dos três poderes, permanecendo dentro do limite de 60% e abaixo da **meta nº 3** estabelecida em **58,13%**. Verifica-se que as despesas de pessoal estão entre aquelas controladas para atingir os objetivos do programa. Se compararmos com o comprometimento dos exercícios anteriores constatamos que esta meta apresenta histórico de equilíbrio, em 2001 foi de 57,88%; 2002 58,81%; 2003 56,87% e em 2004 57,69%.”*

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 4: RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA**R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
5.692	5.692	5.715	5.715

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor de Receitas de Arrecadação Próprias projetado pelo Estado para 2004 foi de R\$ 5.692 milhões.
2. A meta foi estabelecida para toda a arrecadação própria não financeira do Estado. Esse montante inclui as receitas tributárias (ICMS, IPVA, Taxas e ITCMD), Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais (exceto as financeiras), Receitas de Serviços e Outras Receitas Correntes e de Capital. Não se incluem as Receitas de Transferências, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens.

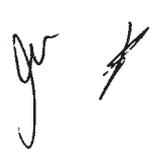
AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. O montante alcançado de Receitas de Arrecadação Própria foi de R\$ 5.715 milhões. Esse montante representou um crescimento real de 1,38% em comparação ao valor observado em 2003. Tais receitas corresponderam a parcela expressiva da Receita Bruta, respondendo por 84,86% da mesma no exercício de 2004. Esse percentual é ligeiramente inferior ao observado em 2003, quando as Receitas de Arrecadação Própria representaram 85,30% da Receita Bruta.

AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO

1. Não foram efetuados.
- 
- 

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. O resultado alcançado foi uma combinação do desempenho da arrecadação de ICMS e de Outras Receitas de Arrecadação, que apresentaram discrepância absoluta entre os valores realizados e projetados para o exercício em direções opostas. Enquanto a arrecadação de ICMS apresentou uma discrepância absoluta positiva de R\$ 32 milhões, as Outras Receitas de Arrecadação apresentaram discrepância absoluta negativa de R\$ 9 milhões.
2. Comparativamente, em relação ao ano de 2003, o principal fator explicativo para a variação real positiva em 1,38% das Receitas de Arrecadação Própria foi o crescimento real de 2,25% do ICMS, que representou 90,56% das Receitas Próprias e 76,85% da Receita Bruta.
3. As Outras Receitas de Arrecadação, por sua vez, apresentaram variação real negativa de 6,28% entre 2003 e 2004.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Não foram estabelecidos.

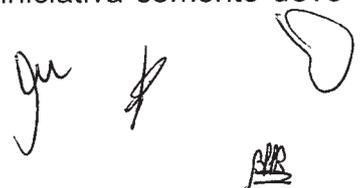
OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O desempenho obtido para as Receitas de Arrecadação Própria advém de um conjunto de ações iniciadas em 2003 e ampliadas em 2004. Como resultado, houve incrementos reais de ICMS, IPVA e ITCMD no exercício avaliado.
2. No que diz respeito ao ICMS, cumpre destacar as seguintes ações adotadas:
 - a) acompanhamento dos maiores contribuintes;
 - b) criação de grupos especialistas setoriais (GES) no âmbito da Diretoria de Administração Tributária (DIAT), com o objetivo de setorizar o controle e aumentar a eficiência das ações fiscais a serem planejadas, incluindo os GES relativos a Fumos e Derivados, Informática, Transporte, Combustível e Lubrificantes (criados em 2003), Material de Construção, Têxtil, Combate ao Contrabando, Falsificações e Pirataria (criados em 2004), Comércio Exterior, Benefícios Fiscais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (já criados em 2005);
 - c) execução de operação conjunta com ANP, INMETRO e Ministério Público em dezembro de 2004 na área de combustíveis;
 - d) operações de



combate ostensivo ao cigarro ilegal; e) cobrança antecipada do diferencial de alíquota de mercadorias oriundas de outros Estados e destinadas ao comércio atacadista; e f) implantação de dois novos módulos do Sistema de Administração Tributária (SAT) em 2004.

3. Visando o incremento da arrecadação de IPVA, foram realizadas as seguintes ações no exercício de 2004: a) criação de arquivo permanente com a relação dos veículos que possuem a “comunicação de venda” registrada junto ao DETRAN, permitindo a identificação correta do sujeito passivo nas notificações fiscais; b) envio de sessenta e quatro mil correspondências aos contribuintes com débito de IPVA nos exercícios de 2001 a 2003; e c) emissão de seis mil e oitocentas notificações fiscais, exigindo o IPVA não recolhido referente ao exercício de 2001 e seguintes. Como essas ações contemplaram atrasados desde 2001, é de se esperar que em 2005 o incremento observado em 2004 não se repita, vez que grande parte dos débitos foi regularizada em 2004.
4. No que se refere ao ITCMD, o incremento observado foi reflexo das seguintes ações, implementadas em 2004: a) disponibilização na *internet* e na *intranet* da Secretaria de Fazenda do Estado (SEF) de toda a legislação, formulários e rotinas de procedimentos de ITCMD; b) exigência do recolhimento do ITCMD quando da cessão não onerosa de cotas nas alterações contratuais das empresas; e c) elaboração e aprovação de lei sobre o ITCMD, buscando compatibilizar a legislação estadual com o novo Código Civil.
5. A queda real observada entre 2003 e 2004 para Outras Receitas de Arrecadação Própria advém do recebimento de elevado volume de recursos referentes à dívida ativa em 2003, como consequência da concessão de anistia vinculada ao Programa Revigorar, totalizando R\$ 60 milhões. Em 2004, o montante de recursos arrecadados foi o menor desde 2001, chegando a apenas R\$ 12 milhões, segundo informações fornecidas pela DIAT. Apesar da assinatura de contrato com o Banco do Brasil no mês de junho de 2004, permitindo a cobrança da dívida ativa estadual antes do ajuizamento de ação pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), tal ação ainda não está produzindo impactos porque até julho de 2005 o Banco do Brasil ainda estava ultimando os testes nas adaptações efetuadas nos sistemas necessários ao atendimento, com o objetivo de possibilitar o controle de cobrança tributária pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF. Deste modo, essa iniciativa somente deve



produzir reflexos no aumento de arrecadação de receitas de dívida ativa a partir de 2006.

6. Para 2005, a DIAT pretende adotar as seguintes ações, de modo a promover o incremento de arrecadação: a) ampliação do trabalho dos GES; b) avaliação dos valores de tributos pagos pelas empresas de pequeno porte, bem como os créditos gerados, para possível mudança visando a isenção das mesmas e o fim da criação de enorme volume de créditos tributários; c) avaliação da possibilidade de extinção de benefícios fiscais; d) término de implantação dos módulos pendentes do SAT; e e) consolidação da reestruturação do Programa de Educação Fiscal. Sugere-se que estas ações sejam contempladas na Meta 4, quando da revisão do Programa.
7. No Relatório de Execução do Programa de 2004, o Estado discorreu sobre o desempenho da arrecadação de receitas da seguinte forma:

“A meta nº 4, que trata da arrecadação de receitas próprias, alcançou R\$ 5.715 milhões, atingindo a meta prevista para o período de R\$ 5.692 milhões, que representou um crescimento de 10,90% se comparada aos R\$ 5.152 milhões arrecadados no exercício de 2003. O principal fator de incremento foi o ICMS, com variação nominal de 11,88%. Podemos verificar que o crescimento da arrecadação acompanhou de perto a variação do IGP-DI de 12,14% do exercício de 2004.”

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não foi fixada meta financeira de realização de receitas provenientes de Alienação de ativos, estando, portanto, expressa por meio de compromissos.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não aplicável.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. Não aplicável.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

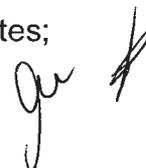
1. Não aplicável.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. Não aplicável.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A meta 5 do Programa foi consubstanciada no alcance dos seguintes compromissos:
 - a. Limitar as Outras Despesas Correntes, em cada exercício, ao percentual da Receita Líquida Real realizado no ano de 2003, de 27,59%;
 - b. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;



- c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração;
- d. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
- e. Incluir, nos exercícios de 2004-2005, o controle e acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF.
2. Em conformidade com a apuração realizada pela equipe da STN/COREM durante missão técnica ao Estado, com os documentos recebidos do Estado e com os Relatórios Preliminar e Final de Execução de Metas, a totalidade dos compromissos foi cumprida. Segue detalhamento do cumprimento de cada compromisso:
- a. As Outras Despesas Correntes (ODC) deveriam ter sido limitadas ao percentual de 27,59% da Receita Líquida Real, apurado no ano de 2003. O resultado obtido em 2004 foi 26,09%, indicando o cumprimento do compromisso.
- b. A apuração realizada em 6 de junho de 2005 revela que o Estado tem realizado as atualizações necessárias no Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, estando em dia com as informações requisitadas nos normativos vigentes. Dessa forma, o compromisso foi cumprido.
- c. Além da existência do Grupo Gestor, há um Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, instituído por meio da Portaria nº 258/SEF, de 2 de junho de 2003, posteriormente alterada pela Portaria nº 045/SEF, de 24 de fevereiro de 2005 e pela Portaria nº 059/SEF, de 28 de março de 2005. Esse grupo de trabalho é composto pelo Diretor do Tesouro, pelo



Diretor de Investimentos e Participações Públicas, pelo Gerente da Dívida Pública e por representante da Diretoria de Contabilidade Geral. O Grupo de Trabalho Permanente tem se reunido para a definição de ações visando o acompanhamento e o cumprimento das metas e compromissos assumidos no Programa, de forma a munir o Grupo Gestor de informações adequadas para a tomada de decisões. Portanto, o compromisso foi cumprido.

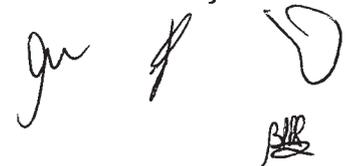
- d. Em 18 de maio de 2005, por meio do Ofício nº 479/2005, foram encaminhadas as certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo IPESC, em atenção ao disposto no parágrafo segundo da Cláusula Trigésima-Segunda do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, incluída pelo Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação a esse Contrato, com vistas a dar cumprimento à Resolução nº 32, de 18 de agosto de 1999, do Senado Federal. A Certidão nº 054, de 17 de maio de 2005, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atesta a adequada aplicação dos recursos decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, no exercício de 2004, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias. Por sua vez, a Certidão nº 520, de 27 de abril de 2005, emitida pelo IPESC, atesta que o Estado não apresenta débitos junto àquele Instituto, referente à quota patronal, para o exercício de 2004. O relatório final sobre a execução do Programa para o exercício de 2004, detalhando a situação fiscal do Estado, o cumprimento ou descumprimento das metas e compromissos, bem como as ações executadas, foi encaminhado por meio do Ofício nº 522, de 31 de maio de 2005. Logo, o compromisso foi cumprido.
- e. Em 26 de fevereiro de 2004, por meio da Portaria Conjunta SEF/SPG/SEA nº 01, foi definida nova estrutura responsável pela implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF/SC), estabelecendo a criação de Grupo Gestor e de Grupo de Trabalho. Informações do Diretor de Contabilidade Geral, que preside o Grupo Gestor, e do Diretor do Tesouro, que preside o Grupo de Trabalho Permanente destinado à elaboração e acompanhamento do Programa, indicam que o sistema integrará todas as etapas da execução orçamentária. A implantação está atrasada e deverá ser realizada ao longo de 2006. O SIGEF deverá compor, além do sistema contábil, os demais

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a cursive signature, a set of initials, and another signature.

sistemas de trabalho da Secretaria de Fazenda, de forma integrada. Há previsão de relatórios gerenciais específicos para o acompanhamento do Programa, em fase de desenvolvimento, configurando o cumprimento do compromisso.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Em 2004, os itens mais expressivos que compuseram as Outras Despesas Correntes foram: a) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em um total de R\$ 316 milhões; b) Material de Consumo, com R\$ 192 milhões; c) Auxílio-alimentação, com R\$ 135 milhões e d) Despesas de Exercícios Anteriores, com R\$ 65 milhões.
2. Assim, é fundamental o controle do Estado sobre as Outras Despesas Correntes, que têm contribuído com parcela significativa da Despesa Não Financeira, correspondente a 25,68% da mesma em 2004. Observou-se pequena queda em relação a 2003, quando as Outras Despesas Correntes representaram 26,70% da Receita Não Financeira.
3. O sistema contábil utilizado no Estado é antigo e precário, com dificuldades para gerar determinados tipos de relatórios e para a conferência de informações, conforme atestado durante a missão técnica ao Estado. Em 2005, devido a uma atualização do Plano de Contas, até a data presente a Contabilidade Geral não consegue consolidar as informações do exercício corrente, impossibilitando o fechamento dos demonstrativos e informações mensais das finanças do Estado, o que impede o acompanhamento das metas e compromissos do Programa. Espera-se que a implantação do SIGEF venha a dirimir esses problemas. Sugere-se que seja mantido compromisso vinculado à implantação do SIGEF quando da revisão do Programa.
4. Durante a missão técnica ao Estado, o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração encaminhou relatório onde indica a implementação de ações para a redução e controle do custeio no exercício de 2005, com impactos diretos sobre as Outras Despesas Correntes: a) diferentemente de anos anteriores, as despesas de custeio foram contingenciadas diretamente no orçamento; e b) implantação, até 30 de julho de 2005, do Sistema de Licitações e Compras (LIC) nas Secretarias Centrais, Setoriais, Regionais, Autarquias e Fundações, possibilitando a descentralização das licitações de materiais e serviços, o controle e o acompanhamento de todas as etapas do processo licitatório, a impossibilidade de início de processo sem a definição e o



registro orçamentário, a interligação com o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-SFINGE do Tribunal de Contas do Estado e a redução de custos. Seria pertinente que as ações descritas acima fossem incorporadas à Meta 5, na forma de compromisso, quando da revisão do Programa.

5. No Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, o Estado se limitou a tratar do compromisso referente à relação Outras Despesas Correntes/Receita Líquida Real, não emitindo qualquer manifestação quanto à execução dos demais compromissos associados à meta. Além disso, o relatório apresenta resultado diferente daquele constante desta avaliação, provavelmente por não contemplar o cancelamento de restos a pagar do exercício de 2004:

“A Meta 5, do programa prevê um investimento de 27,59% da Receita Líquida Real nas despesas classificadas em Outras Despesas Correntes, foram aplicados no exercício o percentual de 27,45%, que ficou um pouco abaixo do previsto no programa, resultado de todos os controles de contenção de despesas já citados neste relatório.”

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
9,35	9,35	9,37	9,37

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. De acordo com o Programa, a relação Investimentos/RLR deveria se limitar a 9,35%, tendo sido projetados Investimentos que totalizariam R\$ 429 milhões, enquanto a RLR projetada foi de R\$ 4.591 milhões.
2. A meta foi estabelecida considerando somente os gastos contabilizados na rubrica Investimentos custeados com recursos do tesouro estadual.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO ALCANÇADO

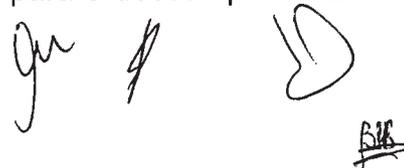
1. As Despesas de Investimentos tiveram um decréscimo real de 4,48% em relação a 2003, totalizando R\$ 428 milhões. A Receita Líquida Real teve um decréscimo real de 0,02% em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 4.565 milhões a preços de dezembro de 2004.
2. A relação Despesa com Investimentos/Receita Líquida Real para o ano de 2004 foi de 9,37%.

AJUSTES EFETUADOS NO RESULTADO ALCANÇADO

1. Não foram efetuados.

PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. O resultado observado deve-se a uma combinação de fatores. A discrepância absoluta negativa da RLR de R\$ 26 milhões foi determinante para o descumprimento



da meta, uma vez que a discrepância absoluta negativa de R\$ 2 milhões observada para Investimentos foi insuficiente para manter equilibrada a relação.

2. Em termos relativos, tais discrepâncias entre o projetado e o realizado foram negativas de 0,36% para Investimentos e de 0,56% para a RLR.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. Não aplicável.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. No Relatório sobre a Execução do Programa de 2004, o Estado se manifestou da seguinte forma quanto ao cumprimento da meta:

*“O Estado de Santa Catarina nos últimos três exercícios aplicou recursos de forma crescente em investimentos, sendo em 2002 **R\$ 360 milhões**, em 2003 **R\$ 409 milhões** e em 2004 **R\$ 439 milhões**, despesas estas aplicadas nos Programas BID - Rodoviário e em grande volume na Educação com a melhoria das instalações das escolas catarinenses e em construções de ginásios de esporte. Foram aplicados também recursos na saúde para o cumprimento do mínimo exigido de **12%**. A Receita Líquida Real apurada no exercício foi de **R\$ 4.560 milhões**, representando um comprometimento de **9,61%** da relação investimentos/Receita Líquida Real, superior a **9,35%** previstos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.”*

2. É importante salientar que o relatório estadual apresenta resultado diferente daquele constante desta avaliação, provavelmente por não contemplar o cancelamento de restos a pagar do exercício de 2004.

CONCLUSÃO

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

OUTROS COMPROMISSOS

1. Não foram estabelecidos.

CONCLUSÕES

1. O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 5.
2. O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 6.
3. O Estado **CUMPRIU** todos os compromissos acordados, detalhados a seguir:
 - a. Limitar as Outras Despesas Correntes, em cada exercício, ao percentual da Receita Líquida Real realizado no ano de 2003, de 27,59%;
 - b. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração;
 - d. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
 - e. Incluir, nos exercícios de 2004-2005, o controle e acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF.
4. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da Meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.

cumprimento das metas do Programa de 2004. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina comunicando o resultado da avaliação.

ju

g

g

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

ESTADO: SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2004

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004				2004-2003	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2004-2003
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTES	REALIZADO AJUSTADO	VARIACÃO ABSOLUTA	DISCREPANCIA ABSOLUTA	DISCREPANCIA RELATIVA	VARIACÃO REAL
I - RECEITA BRUTA	6.040	6.689	6.689	6.735	6.735	695	46	0,69	1,91
Receitas de Transferências	888	997	997	1.020	1.020	132	23	2,33	4,96
FPE	278	297	297	306	306	28	10	3,30	0,74
Outras	610	700	700	714	714	103	13	1,91	6,88
Receitas de Arrecadação Própria	5.152	5.692	5.692	5.715	5.715	563	23	0,40	1,38
ICMS	4.626	5.144	5.144	5.176	5.176	550	32	0,62	2,25
Outras	526	548	548	539	539	13	(9)	(1,63)	(6,28)
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.340	1.478	1.478	1.548	1.548	208	70	4,78	5,44
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	4.700	5.213	5.213	5.189	5.189	489	(24)	(0,47)	0,90
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	4.312	4.669	4.669	4.638	4.638	325	(31)	(0,66)	(1,71)
Pessoal	2.722	3.058	3.058	3.004	3.004	282	(55)	(1,79)	0,86
Executivo (Adm Direta)	1.147	1.266	1.266	1.254	1.254	107	(12)	(0,96)	(0,08)
Executivo (Adm Indireta)	191	228	228	228	228	37	0	0,06	8,98
Demais Poderes	330	398	398	366	366	36	(32)	(8,10)	1,32
Inativos e Pensionistas	877	955	955	952	952	74	(3)	(0,30)	(0,86)
Outras	176	212	212	204	204	28	(8)	(3,67)	5,96
OCC	1.591	1.610	1.610	1.634	1.634	43	24	1,50	(6,12)
Investimentos	409	429	429	428	428	18	(2)	(0,36)	(4,48)
Inversões	16	10	10	6	6	(10)	(4)	(44,12)	(67,55)
Outras Despesas Correntes	1.151	1.160	1.160	1.191	1.191	39	31	2,65	(5,48)
Sentenças Judiciais	14	11	11	10	10	(4)	(1)	(6,45)	(36,86)
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	387	545	545	551	551	164	6	1,18	29,99
VI - Juros da dívida (líquido devido)	313	428	428	397	397	84	(31)	(7,15)	15,74
Intralimite	318	402	402	384	384	66	(18)	(4,40)	10,44
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	(5)	25	25	13	13	17	(13)	(50,66)	(346,23)
VII - Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	(74)	(117)	(117)	(154)	(154)	(80)	(37)		90,46
VIII - Amortizações de Dívida	228	252	252	242	242	14	(10)	(3,95)	(3,18)
Intralimite	159	174	174	170	170	11	(4)	(2,46)	(2,53)
Extralimite	69	78	78	72	72	3	(6)	(7,30)	(4,67)
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0		
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras Amortizações	69	78	78	72	72	3	(6)	(7,30)	(4,67)
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0		
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	154	135	135	88	88	(67)	(47)	(34,87)	(48,03)
XI - Fontes de Financiamento	112	149	149	91	91	(21)	(59)	(39,37)	(26,11)
Alienação de Ativos	0	0	0	0	0	0	(0)	(100,00)	
Operações de Crédito	112	149	149	91	91	(21)	(59)	(39,37)	(26,11)
Internas	7	16	16	7	7	(0)	(9)	(56,58)	(13,20)
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Externas	105	134	134	84	84	(21)	(50)	(37,32)	(27,01)
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	42	(15)	(15)	(3)	(3)	(45)	12		(106,23)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	634	749	749	708	708	74	(41)	(5,49)	2,01
Receitas Financeiras	93	70	70	69	69	(23)	(1)	(0,83)	(31,62)
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	542	679	679	639	639	97	(41)	(5,97)	7,77
Serviço da Dívida Intralimite	477	576	576	554	554	77	(22)	(3,82)	6,11
Serviço da Dívida Extralimite	64	103	103	84	84	20	(19)	(18,00)	20,05
Receita Líquida Real-RLR	4.173	4.591	4.591	4.565	4.565	392	(26)	(0,56)	(0,02)
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	4.785	5.261	5.261	5.236	5.236	450	(25)	(0,48)	(0,01)
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	56,87	58,13	58,13	57,37	57,37	0,50	(0,77)	(1,32)	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,97	28,69	28,69	29,87	29,87	0,90	1,18	4,12	
Despesa com Investimentos / RLR %	9,81	9,35	9,35	9,37	9,37	(0,44)	0,02	0,20	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	10,19	9,57	9,57	9,49	9,49	(0,69)	(0,08)	(0,80)	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	27,59	27,59	27,59	26,09	26,09	(1,51)	(1,51)	(5,46)	

[Handwritten signatures and initials]

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

ESTADO: SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2004

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2003

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004			2004-2003	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2004-2003
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO		VARIÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA	VARIÇÃO REAL
				R\$ DEZ 2004	R\$ DEZ 2003				
1 - Dívida Fundada Total (Ad. Direta)	9.121.830	9.119.050	8.944.945	9.886.880	8.816.887	(304.943)	(128.057)	(1,43)	(3,34)
1.1 - Fundada Interna	8.626.594	8.558.577	8.485.747	9.411.117	8.392.613	(233.981)	(93.135)	(1,10)	(2,71)
1.1.1 - Contratual	8.626.594	8.558.577	8.485.747	9.411.117	8.392.613	(233.981)	(93.135)	(1,10)	(2,71)
- União	8.626.594	8.558.577	8.485.747	9.411.117	8.392.613	(233.981)	(93.135)	(1,10)	(2,71)
BIB	0	0	0	0	0	0	0		
BEA	0	0	0	0	0	0	0		
Clube de Paris	6.225	4.380	3.589	4.343	3.873	(2.352)	284	7,92	(37,78)
DMLP	104.769	95.841	78.523	88.053	78.524	(26.245)	1	0,00	(25,05)
Lei 7.976/89	475.265	396.459	360.718	381.583	340.286	(134.978)	(20.432)	(5,66)	(28,40)
Parc. FGTS até 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. FGTS após 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS até 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS após 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0		
Lei 8.727/93	685.432	632.143	632.143	671.933	599.214	(86.217)	(32.929)	(5,21)	(12,58)
Lei 9496/97	6.411.513	6.504.497	6.485.517	7.306.358	6.515.638	104.126	30.121	0,46	1,62
CEF/VOTO 162	0	0	0	0	0	0	0		
CEF (outras)	34.214	47.800	47.800	36.653	32.686	(1.528)	(15.114)	(31,62)	(4,47)
Parcelamento - PIS/PASEP	54.682	52.542	52.542	54.152	48.291	(6.391)	(4.251)	(8,09)	(11,69)
B. Brasil	0	0	0	0	0	0	0		
BNDES	1.257	0	0	0	0	(1.257)	0		(100,00)
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras (CELESC/CRC)	853.238	824.914	824.914	868.043	774.100	(79.138)	(50.814)	(6,16)	(9,28)
- Outras Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0	0		
Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0		
Outras	0	0	0	0	0	0	0		
1.1.2 - Mobiliária Interna	0	0	0	0	0	0	0		
1.2 - Fundada Externa	495.237	560.473	459.197	475.764	424.275	(70.962)	(34.922)	(7,61)	(14,33)
1.2.1 - Contratual	495.237	560.473	459.197	475.764	424.275	(70.962)	(34.922)	(7,61)	(14,33)
Sem aval do Tesouro Nacional	421	95	77	74	66	(354)	(11)	(14,42)	(84,24)
Com aval do TN até 30/09/91	64.592	44.395	36.373	39.159	34.921	(29.671)	(1.452)	(3,99)	(45,94)
Com aval do TN após 30/09/91	430.224	515.983	422.747	436.530	389.288	(40.936)	(33.459)	(7,91)	(9,52)
1.2.2 - Mobiliária Externa	0	0	0	0	0	0	0		
2 - Dívida Fundada Total (Ad. Indireta)	0	0	0	0	0	0	0		
3 - DÍVIDA FINANCEIRA (1 + 2)	9.121.830	9.119.050	8.944.945	9.886.880	8.816.887	(304.943)	(128.057)	(1,43)	(3,34)
RLR	4.264.207	4.301.224	4.290.513	4.782.342	4.264.780	573	(25.733)	(0,60)	0,01
DÍVIDA/RLR	2,14	2,12	2,08	2,07	2,07	(0,07)	(0,02)	(0,84)	

15/9/05 16:30

INFLAÇÃO ACUM (DEZ 2004/ DEZ 2003)	12,14%
SELIC ACUM. JAN / DEZ 2004	
Δ CAMBIAL 31.12.04/ 31.12.03	-8,13%
Δ REAL DO CAMBIO 31.12.04/ 31.12.03	-18,07%

L:\COREMGERES_IVSIMEM_05\SC\avaliação_programa_SC_05.xls

ju 

4

BRB



MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **TESOURO NACIONAL**

Ofício nº 6346/2005/COREM/STN

Brasília, 13 de Setembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Santa Catarina
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Centro Administrativo
Rod. SC 401 – km. 5, 4.600 – Saco Grande
88032-005 – Florianópolis – SC

Assunto: Comunica resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2004.

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina em 31 de março de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, assinado em 31 de janeiro de 2000, foi realizada a avaliação do referido Programa para o exercício de 2004, sendo relacionadas a seguir as metas estabelecidas e os resultados alcançados:

- a) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 2,08. O Estado cumpriu a meta apresentando a relação 2,07.
- b) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 545 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 551 milhões.
- c) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00 % da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 57,37%.
- d) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 5.692 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 5.715 milhões.
- e) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
 - (a) Limitar as Outras Despesas Correntes, em cada exercício, ao percentual da Receita Líquida Real realizado no ano de 2003, de 27,59%;

- (b) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - (c) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, que instituiu como membros natos o Secretário de Estado da Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Administração;
 - (d) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo e certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado;
 - (e) Incluir, nos exercícios de 2004-2005, o controle e acompanhamento das metas estabelecidas neste instrumento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF.
- O Estado alcançou todos os compromissos, sendo a meta considerada cumprida.
- f) Meta n.º 6: limitar as despesas com investimento a 9,35% da receita líquida real anual. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 9,37% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no sétimo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98, firmado entre a União e o Estado ao amparo da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2004.

Atenciosamente,


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional